



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2025 FORNECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEIS FIRMADO EM 03 DE JANEIRO DE 2025**

**O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **ABASTECEDORA SETTI LTDA**, estabelecida na cidade de Rodeio Bonito/RS, na Avenida do Comércio, nº 30, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº **89.377.782/0001-96**, neste ato representado por seu representante **Sr. Gilberto Junior Setti**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3070197284 expedida pela SSP/RS e CPF nº 025.440.010-89, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM pelo** presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato N° 03/2025 do Pregão Presencial nº 12/2024 para fornecimento de combustíveis para frota de veículos do Município de Rodeio Bonito RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira – do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 03/2025 por mais 12 (doze) meses.

**Cláusula Segunda – do Prazo:**

É prorrogado, pelo período de 12(doze) meses a contar de 01 janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o prazo de vigência do Contrato de fornecimento de combustíveis para frota de veículos do Município de Rodeio Bonito RS, nº 03/2025 firmado em 03 de janeiro de 2025 no Pregão Presencial nº 12/2024, nos termos da cláusula terceira do referido contrato.

**Cláusula Terceira:** O presente aditivo está fundamentado conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Cláusula Quarta:** Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente Termo Aditivo através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

**Rodeio Bonito - RS, 16 de dezembro de 2025.**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Abastecedora Setti Itda**  
**CNPJ: 89.377.782/0001-96**  
**Contratada**

**De acordo em data supra:**  
**Assessoria jurídica.**  
**Leonardo Zatti**  
**OAB/RS 125.423**